



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3066/2020

Estabelece horário de trabalho e dá outras providências

GILMAR PAIXÃO, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no Artigo 68, Incisos VII, alíneas "a", VIII e XXII da Lei Orgânica do Município 60/2005, além de outras disposições atinentes a matéria:

DECRETA

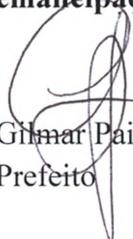
Art. 1º. Fica a partir do dia 17 de março de 2020, estabelecido o seguinte horário de trabalho aos professores detentores de dois concursos de 20 horas semanais ou com carga suplementar, ocupantes do cargo de pedagoga nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Jorge D'Oeste:

- I. De segunda a sextas-feiras jornada de 6 horas com intervalo de 15 minutos podendo ser feito na própria escola;
 - a) Período matutino 7h e 30min às 13h e 30min;
 - b) Período vespertino das 11h e 30min às 17h e 30min;

Art. 2º. Justifica-se estes horário, pela necessidade de acompanhamento de um professor efetivo no horário de almoço, onde as crianças estão sendo assistida por professores estagiários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no

Edição nº

Data:

Página(s):

DIOEM 5

2070

17-03-2020

71